

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI - NR 28/2025

Autoria: RAFAEL MIGUEL
EMENDA ADITIVA 06/2025

Fica criado o art. 40-A, com a seguinte redação:

ART. 40-A. Para fins de implementação das emendas individuais dispostas no artigo anterior e nos termos do §9º do art. 166 da Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, conterà reservas específicas limitadas a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do Município.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOAQUIM DE BARROS GARÇÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RAFAEL CANDIDO MIGUEL
RELATOR